



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 073/94.

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber doação uma área urbana de vinte e cinco hectares e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, MT, no / uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO uma área de terras, no perímetro urbano do Município de Nova Maringá-MT, com vinte e cinco hectares, parte do lote denominado "Bonito", de propriedade de Guilherme Nunes Pereira-RG . 1.145-933-PR, objeto da Escritura Pública de venda e compra, lavrada no Cartório de 1º ofício de Diamantino-MT, no livro nº 04, Fls . 52 Vº, em 04 de julho de 1.983, objeto da MT-1/14677, do Cartório / de Registro de Imóveis de Diamantino-MT.

Art. 2º - O Município obedecerá todas as disposições e a-venças pré-existentes, inclusive com a implantação de um loteamento Comunitário em área não inferior a quatorze hectares.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 29 de Abril de 1.994.

Public. em: 29.04.94

Visto:

JOÃO BRAGA NETO-Pref. Munic.